



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 06/2011, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município de Areias a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual esclarece o autor, que referido projeto visa subvencionar os serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro/SP, beneficiando através de ação coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa, o município de Areias.

Foram encaminhados todos os documentos e certidões necessários para a autorização desta Casa Legislativa, todos estes dentro do seu prazo de validade, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as subvenções.

As despesas criadas por esta Lei, já estão previstas no orçamento vigente, não havendo assim, necessidade de apresentação de relatório de impacto financeiro e declaração do ordenador de despesas.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

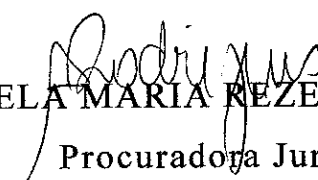
E-mail: cm.areias@uol.com.br

Com relação aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 31 de março de 2011.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Procuradora Jurídica